Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 00520/2024
25 MAR 2024
Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí

REQUERIMENTO Nº 036/2024

Sena, Vereador desta Colenda Casa, no uso de suas prerrogativas, requer à Mesa, ouvido o Douto Plenário, seja encaminhado Expediente Legislativo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para intervir junto Comissão Permanente de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados para que esta verifique junto a ANTT ou o órgão fiscalizador da concessionária que administra a Rodovia Presidente Dutra afim de esclarecer a ***NOTIFICAÇÃO de DESOCUPAÇÃO*** *recebida pelos moradores de Piraí (RJ) no endereço Rod. Presidente Dutra, KM 237, nº 563, conforme em anexo*

Informar a seguintes perguntas:

1 – Sabendo que os moradores desta localidade já residem, por mais de 60 anos, qual a justificativa da concessionária que administra a Rodovia Presidente Dutra para ter dado a NOTIFICAÇÃO de DESOCUPAÇÃO neste momento?

2 – A concessionária que administra a Rodovia Presidente Dutra tem essa autonomia de solicitar a saída destas famílias, sabendo que a empresa está apenas 30 anos com a concessão da rodovia, sendo as famílias vivem há mais de 60 anos?

3 – Qual critério, que a concessionária que administra a Rodovia Presidente Dutra usa para fazer essa medição alegando para apontar a área de faixa de domínio federal?

Os moradores desta região citada receberam uma NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO da área que eles residem há mais de 60 anos, sendo passada de família para família, alegando ser área da União. Porém, não foi apresentado a eles o estudo geográfico e topográfico desta área que evidencie que esta área realmente pertencente a União. Tal situação está promovendo pânicos no moradores, pois os mesmo não tem para onde ir e a empresa diz que neste caso, não cabe indenização.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de março de 2024

ALEXSANDRO SENA SILVA
Vereador

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500